

O DIREITO E SUA INFLUÊNCIA HISTÓRICA NOS DETERMINANTES CONSTITUCIONAIS DA SAÚDE

Jennysovando Franco da Cruz silva¹, Jeyzianne Franco da Cruz silva²,
Rayane Moreira de Alencar³

Resumo: Com a crescente expansão mundial, verifica-se simultaneamente a ampliação de um fenômeno conhecido por exclusão social, sendo este fator hábil para possibilitar o início de algumas discussões sociais internas potencialmente comprometedoras do regular andamento das políticas diretamente ligadas à saúde, a Organização Mundial da Saúde a descreve como aceção de “um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de afecções e enfermidades”. Assim, não basta que o ser humano esteja saudável, também é imprescindível a busca pelo que se pode chamar de bem-estar sociocultural. Apresentar reflexões acerca conexão histórica relativa ao direito ligado à saúde. Trata-se de um estudo bibliográfico de cunho qualitativo, realizado mediante busca na literatura pertinente através de revistas, livros, manuscritos e códigos legais. Por se tratar de um estudo de reflexão, o emprego da revisão bibliográfica se deu pelo fato deste método ser recomendável para a obtenção de uma ideia concisa sobre a conjuntura dos conhecimentos acerca de determinado tema, de suas características e por fim para dar subsídios para sua verificação científica. Analisando a história recente da saúde no Brasil em dois períodos, temos o primeiro, precedente a Constituição Federal de 1988 que se caracterizou por certa relativização da saúde, uma vez que a escopo inicial da prestação do serviço àquela época era ligado à recuperação física, assim, se contrapondo a uma das premissas defendidas pela Organização Mundial da Saúde, uma vez que, concentrava a capacidade de desenvolvimento social em um sistema de saúde frágil; e um segundo período, ulterior a Constituição Federal de 1988, caracterizado pela instituição dos direitos sociais e garantias fundamentais, estabelecendo a saúde como um dos fundamentos de evolução social do país. Com a presente adequação do sistema de saúde brasileiro à contemporaneidade, compreende-se que, os prejuízos sociais ligados à saúde atingem, primordialmente, as classes menos favorecidas da sociedade, ou seja, aquelas as quais o sistema oferecido não se enquadra como uma escolha, e sim um direcionamento, quase que automático, ao setor público. Assim, temos que a prerrogativa constitucional da saúde como direito de todos, decerto se aplica, porém, há de se ponderar o quão importante é sustentar uma mera nomenclatura ou quantificação numérica, preterindo-se uma necessidade maior, que é seu caráter de qualidade.

Palavras-chave: Direito à Saúde. Organização Mundial da Saúde. Direito Constitucional à Saúde.

¹ Universidade Estadual do Ceará, email: francojuridico1@hotmail.com

² Centro Universitário São Camilo, email: jeyziannekelly@gmail.com

³ Universidade Regional do Cariri, email: rayanealencar@hotmail.com